



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

16 AGO 2016

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

16 AGO 2016

Protocolo: 507116

Processo: 50716

Projeto de Lei

Nº

465116

AUTOR : JESUÍNO BOABAID – PMN

Dispõe sobre a criação da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal - DEPA, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Estado de Rondônia, a Delegacia Eletrônica de Proteção Animal – DEPA.

Art. 2º A DEPA consiste em portal eletrônico na rede mundial de computadores (internet), através de qual qualquer interessado, domiciliado ou não no Estado de Rondônia, poderá denunciar e pedir averiguações de ato ou fato envolvendo animais, ocorrido no Estado de Rondônia e tipificado em Lei como infração penal ou administrativa.

Art. 3º Para a utilização da DEPA e oferecimento da denúncia, o denunciante deverá preencher os campos do sistema, fornecendo seus dados pessoais.

Parágrafo único: Os dados pessoais serão confirmados para liberação de acesso ao portal, possibilitando ao denunciante a opção de se enquadrar como testemunha protegida ou não, mantendo ou não seus dados em sigilo.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2810 www.alr.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Projeto de Lei

Nº

AUTOR : JESUÍNO BOABAID – PMN

Art. 4º Para fins do disposto no artigo 3º, consideram-se:

I – Dados Pessoais:

- a) nome;
- b) sobrenome;
- c) estado civil;
- d) endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade);
- e) rg;
- f) cep, com o preenchimento automático do endereço;
- g) telefone;
- h) endereço de e-mail;

II - Campos para denúncia:

- a) data do fato e hora aproximada;
- b) endereço - nome da rua, número, município, ponto de referência do local do ato ou fato tipificado como crime;
- c) nome ou apelido do responsável pelo ato ou fato tipificado como crime;
- d) classificação dos animais já preenchida como: cão, gato, equino, suíno, bovino, pássaro; adulto, filhote, e opção “outros” para ser preenchido;
- e) breve relato sobre a denúncia;
- f) dispositivo para anexar fotos ou vídeos;
- g) endereço da página da internet, caso o próprio autor do crime faça a divulgação do ato;
- h) modelo e placa de veículo envolvido no delito.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 70.801-911 09 3216.2810 - www.alr.ro.gov.br

Jesuínio Boabaide
Deputado Estadual / PMN

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Projeto de Lei

Nº

AUTOR : JESUÍNO BOABAID – PMN

Art. 5º A Delegacia Eletrônica de Proteção Animal – DEPA deverá ser inserida dentro do portal da Secretaria da Segurança Pública, com atalhos nos portais eletrônicos da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único: A Secretaria da Segurança Pública, através da Delegacia Eletrônica, enviará ao interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o resultado ou fase em que se encontra a apuração.

Art. 6º Caso haja constatação de abuso ou falsidade nas informações preenchidas no portal DEPA, o usuário será impedido de usar novamente o sistema, sem prejuízo da aplicabilidade de sanções cíveis, penais e administrativas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2016

Jesuíno Boabaid
Deputado Estadual – PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 70.801-911 69 3216.2816 www.alr.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Projeto de Lei

Nº

AUTOR : JESUÍNO BOABAID – PMN

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Atendendo as leis vigentes que visam proteger os animais domésticos, e outros o insigne Projeto de Lei visa criar a Delegacia Eletrônica da Secretaria da Segurança Pública (SESDC), Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Rondônia, do ícone “Delegacia Eletrônica de Proteção Animal - DEPA”; portal criado para receber denúncias sobre maus-tratos a animais, sejam domésticos ou domesticados, nativos, exóticos ou silvestres.

Com a elaboração deste Portal proporcionaremos agilidade às denúncias e às averiguações dos crimes contra animais, tais como: tráfico, comércio, criadores clandestinos, abatedouros ilegais, empresas/laboratórios que fazem testes em animais, espancamento, abandono, atropelamento, negligência, envenenamento, bem como todo e qualquer fato previsto em lei e tipificado como crime.

Atualmente não é fácil lidar, ou realizar um controle referente a tais crimes, pois requer um cuidado especial, isso sem contar com as denúncias, que raramente são feitas fisicamente em delegacias.

Esse portal visa facilitar o acesso do denunciante, trazendo uma resposta mais célere à proteção dos animais.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 9216.2816 www.alerj.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTÓCOLO

Projeto de Lei

Nº

AUTOR : JESUÍNO BOABAID – PMN

Esse portal servirá também para traçar um mapa estadual da criminalidade contra os animais no Estado de Rondônia, estabelecendo, desta forma, diretrizes para coibi-los e punir de forma exemplar, contribuindo para a diminuição da impunidade e para que possamos reivindicar o aumento das penas para os crimes contra animais.

Posto isto, contando com o apoio dos nobres Pares, apresento o referido Projeto para aprovação.

Plenário das Deliberações, 16 de agosto de 2016

Jesuíno Boabaïd
Deputado Estadual - PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.001-911 69 3216.2016 www.aleror.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

